



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO

Pedido de Cotação nº: 04/2021

Processo Administrativo n º 101/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação para o CILSJ no desempenho de suas atividades de Entidade Delegatária das funções de Agencia de Água da Região Hidrográfica Macaé e das Ostras.

I – DOS FATOS

Em sessão pública para recebimento das propostas referente ao Pedido de Cotação nº 04/2021, realizada em 24 de março de 2021, a empresa Tomas Baggio Pereira 11553875702, inscrita no CNPJ sob o nº 31.626.135/0001-90, foi desabilitada por não apresentar documentação conforme estabelecido no item 5, do Ato Convocatório de Seleção de Propostas.

Insatisfeita com o resultado do certame e conforme previsão no referido Ato Convocatório e na Resolução INEA nº 160/2018, a empresa Tomas Baggio Pereira 11553875702, interpôs recurso administrativo, tempestivamente, uma vez que o mesmo foi protocolado no dia 29 de março de 2021.

Em síntese a empresa alega que possui todas as condições estabelecidas para a participação no certame, atendendo às exigências previstas no edital e fornecendo na íntegra a documentação necessária.

II – DA ANÁLISE

Em análise a documentação apresentada às fls. 217/230 do processo administrativo nº 101/2021, observa-se que a empresa Tomas Baggio Pereira 11553875702, inscrita no CNPJ sob o nº 31.626.135/0001-90, possui como descrição da atividade econômica principal a “Edição de jornais diários” e como atividade econômica secundária a “Edição de jornais não diários”, “Edição de livros”, “Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos” e “Edição de revistas”, não tendo a empresa aptidão para exercer o objeto a ser contratado no presente certame, ou seja, pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Assessoria de Comunicação.

O Item 4 do Ato Convocatório de Seleção de Propostas – Pedido de Cotação nº 04/2021 é categórico ao informar:

“4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Pessoas Jurídicas especializadas no ramo da atividade do objeto da Seleção de Propostas devidamente habilitadas, e que atendam às condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.”

Da mesma forma dispõe o item 6:

“6. DAS RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Não poderá celebrar contrato aquele que:
a) Não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresentem os documentos nele exigidos;”



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

Assim, considerando os documentos apresentados na sessão pública, têm-se que a empresa não preenche os requisitos para participação no presente certame, tendo em vista o objeto ser a contratação de pessoa jurídica especializada para a Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação para o CILSJ no desempenho de suas atividades de Entidade Delegatária das Funções de Agência de Água da Região Hidrográfica Macaé e das Ostras, devendo cumprir com todas as especificações do serviço dispostas no item 5 do Termo de Referência.

III – CONCLUSÃO

Ante os argumentos aqui trazidos e em atendimento às normas pelo instrumento convocatório, pela Resolução INEA nº 160/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mantenho DESABILITADA a empresa Tomas Baggio Pereira 11553875702, inscrita no CNPJ sob o nº 31.626.135/0001-90.

Assim, julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto e decido pela manutenção do certame nos moldes em que se encontra, devendo o objeto licitado ser adjudicado à vencedora, sendo, pois, o entendimento que submeto a análise da autoridade superior competente para proferir decisão definitiva.

São Pedro da Aldeia, 05 de abril de 2021.

CLÁUDIA MAGALHÃES DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO/CILSJ